

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 39

AUTORIZO O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR PROCURAÇÃO AO / D.A.E.R. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÕSTO NO ARTIGO 70º, INCISO II E DE ACÓRDO COM A LETRA "B" DO ARTIGO 10º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A OUTORGAR / PROCURAÇÃO AO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM, PARA O -/ EFEITO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA NOS ATOS DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, CUJA VENDA FOI OFERECIDA NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA, VEICULADA PELO EDITAL Nº 24/65, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 11/6/1.965.

ARTIGO 2º - PARA O EFEITO DO ARTIGO ANTERIOR, PODERÁ, TAMBÉM, O PODER EXECUTIVO OUTORGAR AO MESMO DEPARTAMENTO A FACULDADE DE DISPOSIÇÃO DAS COMPETENTES PARCELAS DO FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL, INCLUSIVE RECEBÊ-LAS JUNTO AO D.N.E.R. DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E DÁ-LAS EM GARANTIA.

ARTIGO 3º - FICA, AINDA, O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DEPOSITAR EM ESTABELECIMENTO BANCÁRIO DA CAPITAL DO ESTADO, O NEMERÁRIO NECESSÁRIO PARA O PAGAMENTO INICIAL PARA AQUISIÇÃO DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, MENCIONADAS NO ARTIGO 1º. O NUMERÁRIO ACIMA MENCIONADO SERÁ / SERÁ CREDITADO, NO ESTABELECIMENTO BANCÁRIO, NA CONTA "PREFEITURA", -/ CONTA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - EDITAL 24/65 - CÓDIGO 15-24.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 3 DE NOVEMBRO DE 1965


RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-